

IMPL
PA
PA

8

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 105 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1950.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Executivo a abrir, no presente exercício, o Crédito Especial de Cr. \$ 30 000,00, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o ítem VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição Estadual

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, o Crédito Especial na importância de Cr. \$ 30 000,00 (Trinta mil cruzeiros), como auxílio à campanha de amparo às crianças pobres, com a distribuição de brindes por ocasião das festas de Natal.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada no primeiro semestre do presente exercício autoriza, técnicamente, prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de dezembro de 1950.

Waldir dos Santos Pereira,

Presidente

Registrado à fls. 120 v.
do Livro respectivo
Em 11.12.50

Datilado D